



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020
ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL DE TRANSPORTE TERRESTRE, APTO A REALIZAR REMOÇÕES DE PACIENTES DE BAIXA, MÉDIA, E ALTA COMPLEXIDADE, DE TODAS AS IDADES, POR MEIO DE AMBULÂNCIAS.

Após solicitação de esclarecimento enviada por empresa interessada em participar do presente processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020 | Processo Administrativo nº 098/2020, e recebida pelo Departamento de Compras e Licitações em tempo hábil, em conformidade com o item 24.2 do Edital, esclarecemos que:

Com base nos princípios constitucionais da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, a fim de não prejudicar o processo licitatório, a administração pública, o Município de Gaspar, tampouco aos interessados em participar desta licitação, altera-se a qualificação técnica, **item 5.1.3.11 do Edital** e **item 9.11 do Termo de Referência**, passando a dispor da seguinte redação:

Onde se lê:

[item 5.1.3.11 do Edital e item 9.11 do Termo de Referência] *Declaração de Capacidade Operativa - de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal e de que possui, ou, de que providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, estrutura física instalada no Município de Gaspar/SC, devidamente estabelecido em uma distância máxima de 40 (quarenta) km do centro, para a realização dos serviços a serem contratados, destinados ao Serviço Móvel de Transporte Terrestre, apto a realizar Remoções de Pacientes de Baixa, Média, e Alta Complexidade, de todas as idades, por meio de Ambulâncias (vide Modelo 4 do Anexo V).*

Justificativa do [item 5.1.3.11 do Edital e item 9.11 do Termo de Referência]:

A contratação do serviço descrito tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município no que se refere à área de saúde, em razão do alto índice de pacientes com necessidades de tratamento não disponíveis no Município e da Secretaria de Saúde não dispor de ambulâncias suficientes para atender a demanda de remoção de pacientes de baixa, média e alta complexidade para outras Unidades, em transporte em decúbito horizontal, conforme descrito no termo de referência. Considerando que podem surgir diversas ocorrências, garantindo tempo hábil para a prestação do serviço. Considerando que as ocorrências poderão ser de Baixa, média, e até mesmo alta complexidade, colocando em risco a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

vida dos usuários. Considerando que estes serviços contemplam além das ambulâncias básicas, transporte de pacientes em ambulância UTI - Unidade de Tratamento Intensivo e UTI - Unidade de Tratamento Intensivo para NEONATAL. Considerando que este serviço é essencial para a continuidade dos serviços públicos do Município de Gaspar, a fim de garantir agilidade no atendimento, prestação e eficácia. Considerando que a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços após cada solicitação no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o comunicado por parte da Central de Transporte do Usuário do SUS Gaspar e nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos. Diante da complexidade deste objeto, ou seja, da prestação deste serviço, qual seja a *contratação de Serviço Móvel de Transporte Terrestre, apto a realizar Remoções de Pacientes de Baixa, Média, e Alta Complexidade, de todas as idades, por meio de Ambulâncias*, sabendo que estamos lidando com vidas, com base nas informações supracitadas, bem como em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital considera-se prudente tal exigência, bem como de suma importância para que seja realizado o serviço com excelência, porém, acima de tudo com êxito.

Leia-se:

[item 5.1.3.11 do Edital e item 9.11 do Termo de Referência] *Declaração de Capacidade Operativa - de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoal e de que possui, ou, de que providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, estrutura física instalada no Município de Gaspar/SC e/ou devidamente estabelecida em um raio máximo de 40 (quarenta) km do centro do Município de Gaspar/SC (sede da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, sito Rua Coronel Aristiliano Ramos - Praça Getúlio Vargas, nº 435, Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-900), para a realização dos serviços a serem contratados, destinados ao Serviço Móvel de Transporte Terrestre, apto a realizar Remoções de Pacientes de Baixa, Média, e Alta Complexidade, de todas as idades, por meio de Ambulâncias (vide Modelo 4 do Anexo V).*

Justificativa do [item 5.1.3.11 do Edital e item 9.11 do Termo de Referência]:

A contratação do serviço descrito tem por justificativa a necessidade de atendimento à população do Município no que se refere à área de saúde, em razão do alto índice de pacientes com necessidades de tratamento não disponíveis no Município e da Secretaria de Saúde não dispor de ambulâncias suficientes para atender a demanda de remoção de pacientes de baixa, média e alta complexidade para outras Unidades, em transporte em decúbito horizontal, conforme descrito no termo de referência. Considerando que podem surgir diversas ocorrências, garantindo tempo hábil para a prestação do serviço. Considerando que as ocorrências poderão ser de Baixa, média, e até mesmo alta complexidade, colocando em risco a vida dos usuários. Considerando que estes serviços contemplam além das ambulâncias básicas, transporte de pacientes em ambulância UTI - Unidade de Tratamento Intensivo e UTI - Unidade de Tratamento Intensivo para NEONATAL. Considerando que este serviço é essencial para a continuidade dos serviços públicos do Município de Gaspar, a fim de garantir agilidade no atendimento, prestação e eficácia. Considerando que a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços após cada solicitação no prazo máximo de **02 (duas) horas** após o comunicado por parte da Central de Transporte do Usuário do SUS Gaspar e nas condições



estipuladas no Edital e seus Anexos. Diante da complexidade deste objeto, ou seja, da prestação deste serviço, qual seja a *contratação de Serviço Móvel de Transporte Terrestre, apto a realizar Remoções de Pacientes de Baixa, Média, e Alta Complexidade, de todas as idades, por meio de Ambulâncias*, sabendo que estamos lidando com vidas, com base nas informações supracitadas, bem como em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital considera-se prudente tal exigência, bem como de suma importância para que seja realizado o serviço com excelência, porém, acima de tudo com êxito.

ATENÇÃO: Os demais documentos de Qualificação Técnica, bem como as demais cláusulas do Edital, permanecem **inalterados**.

Diante disto, altera-se também o Modelo 4 do Anexo V - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA, passando a dispor da seguinte informação:

ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Modelo 4

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERATIVA

Para fins de participação no Processo Licitatório Nº 098/2020 - Pregão Eletrônico nº 013/2020, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, cidade de _____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, como condição de participação na licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, DECLARA sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

a) Possui, ou, de que providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, estrutura física instalada no Município de Gaspar/SC e/ou devidamente estabelecida em um raio máximo de 40 (quarenta) km do centro do Município de Gaspar/SC (sede da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC, sito Rua Coronel Aristiliano Ramos - Praça Getúlio Vargas, nº 435, Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-900), para a realização dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

serviços a serem contratados, destinados ao Serviço Móvel de Transporte Terrestre, apto a realizar Remoções de Pacientes de Baixa, Média, e Alta Complexidade, de todas as idades, por meio de Ambulâncias, **conforme exigências e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;**

b) Dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL técnico e operacional necessários à execução dos serviços, GARANTINDO ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

_____, em ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Gaspar, 19 de maio de 2020.

ALAN VIEIRA

Pregoeiro

Matrícula nº 12.774

Decreto nº 9.182/2020 de 16 de janeiro de 2020